REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**Lei nº 8.101/86 de 08 de Janeiro de 1.986.**

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO PEREIRA BOGÉA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO PEREIRA BOGÉA, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha 06, Quadra 28, Lote nº 15, com os limites e características seguintes: ' Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, frente para V-109, fundos com o lote 14, Medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00' de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =